



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GUSTAVO PILIZARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA 38.065.935 CARLOS EDUARDO LACERDA DA SILVA ME, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GUARDA VIDAS.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCIO BIDOIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.XXX.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.XXX.XXX.52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-081, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **38.065.935 CARLOS EDUARDO LACERDA DA SILVA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.065.935/0001-29, COM SEDE NA RUA VICENTE MERCADANTE, Nº 530, VILA CARVALHO, NA CIDADE DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.804-350, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **CARLOS EDUARDO LACERDA DA SILVA**, PORTADOR DO RG Nº 44.XXX.XXX-X E DO CPF Nº 446.XXX.XXX-22, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GUARDA VIDAS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 009/2025 e Anexo II deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
522	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material/serviço empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal
Contratante

38.065.935 CARLOS EDUARDO LACERDA DA SILVA ME
CARLOS EDUARDO LACERDA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO.
Responsável	Gustavo Pilizari
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas(salva-vidas), conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CNAE
1	751.004.004	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, equipamentos, como Jet Ski (veículo aquático) necessários às suas atividades, mediante a fiscalização do comportamento dos usuários locais, com atividade de sensibilização, prontidão para primeiros socorros, visando a prevenção de acidentes aquáticos, para prestar atendimento no Balneário Municipal de Quatá	HORA S	8.000	8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8425-6/00 Defesa civil 7490-1/02 Escafandria e mergulho



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- . A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser solicitado todos os dias da semana, quando necessário, inclusive em dias que forem pontos facultativos e feriados (ou, de acordo com agenda a ser estipulada pela Secretaria), sejam eles municipais, estaduais ou federais, e conforme surgir alguma excepcionalidade por parte de atendimento para a Administração Municipal.
- . O turno de trabalho do período matutino e vespertino será composto por no mínimo: 02 (dois) guarda-vidas (salva vidas).
- . Para efeito das obrigações da jornada de trabalho, a diária, será compreendida por profissional em atividade, considerando uma carga horária de, no mínimo, 08h diárias a 10h diárias; com início provável às 9h ou 10h, com término às 18h ou 19h.
- . Os quantitativos dos postos de trabalho poderão ser alterados pela Administração Municipal, em função de atrativos abertos ao público, visitantes e frequentadores, conforme a demanda turística, assim como, caso seja necessário, se exceto surgir alguma excepcionalidade, será comunicado previamente ao responsável da CONTRATADA, com tempo hábil para se fazer as devidas adequações.

1.2. Classificação do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas)

1.3. Critério de Julgamento:

Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Não se aplica por se tratar de salva-vidas.

1.5. Valor total:

O valor aproximado é de R\$ 1.360.000,00, considerando os valores obtidos em pesquisa de mercado da região.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

O Balneário Municipal de Quatá, ponto turístico da cidade de Quatá, constantemente é visitado pela população local e turistas que realizam visitas a nossa cidade especialmente na estação do verão, o número de visitantes no local tem um aumento considerável.

Desta forma, a Administração Municipal com a preocupação de segurança dos banhistas e usuários do local, solicita esta contratação que tem como objetivo primordial salvaguardar o direito de lazer dos banhistas.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática - Funcional	Fonte
522	Incentivo ao Turismo	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deverá ter o CNAE que atenda o item 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5- Condições de execução do objeto:

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os postos de trabalho não se confundem com a prestação de serviços por mão-de-obra dedicada, devendo cada posto ser coberto por todo o período, independentemente do revezamento de pessoas ou tempo de trabalho de cada uma delas, cumprindo, para isso, todas as normas e legislação trabalhista vigentes.

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os serviços serão prestados no Balneário Municipal de Quatá.

Todos os dias da semana, quando necessário, inclusive em dias que forem pontos facultativos e feriados (ou, de acordo com agenda a ser estipulada pela Secretaria); com início provável às 9h ou 10h, com término às 18h ou 19h.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Balneário Municipal de Quatá

Responsável: Gustavo Pilizari

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os profissionais da CONTRATADA, por ela recrutados em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que será designado para a execução dos serviços, deverá atender obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- . Ter qualificação e proficiência para o exercício das suas atividades;
- . Possuir experiência anterior;
- . Possuir boa condição física e boa saúde;
- . Ter responsabilidade legal;
- . Ser alfabetizado.
- . Os Profissionais deverão se apresentar nas dependências do Balneário Municipal, diariamente, conforme demanda, de acordo com a sua escala de trabalho e devidamente uniformizado

DOS UNIFORMES:

- . Para a realização das atividades profissionais de modo geral, a CONTRATADA deverá prover uniformes necessários para execução dos serviços, contendo no mínimo:
- . Sungas, maiôs e/ou sunquínis, toalhas, etc.;
- . Camisetas mangas curtas e regatas;
- . Camisetas mangas compridas com proteção UV;
- . Calções, shorts ou bermudas;
- . Calças compridas (tactel);
- . Jaqueta forrada (tactel);
- . Calçado apropriado (chinelos, sandálias, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

. Boné.

. Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca), etiqueta de identificação com o nome de cada profissional, em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado), assim como, a inscrição , conforme padrões legais

. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus profissionais, confortáveis, feitos com materiais de boa qualidade, sempre novos.

. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus profissionais, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

. Os uniformes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no mínimo a cada 06 (seis) meses, ou ainda, assim que notificado pela CONTRATANTE, a qualquer momento, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, mediante comunicação escrita do GESTOR e/ou FISCAL DO CONTRATO, vedada adistribuição de uniformes usados.

. DOS EQUIPAMENTOS E SALVAMENTO AQUÁTICO:

Para a prevenção de acidentes e salvamento aquático, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos mínimos necessários ao bom desempenho das atividades de seus profissionais, tais como:

Jet Ski - veículo aquático

- . Cilindros de oxigênio; (caso necessário)
- . Roupa de Neoprene;
- . Coletes salva-vidas; (adultos e infantil)
- . Rescue-can ou rescue-tube;
- . Apito profissional;
- . Guarda-sol;
- . Rádio - comunicador pessoal. (caso necessário)

. DOS MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH):

. Para a realização dos atendimentos de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais e insumos mínimos necessários ao bom desempenho das atividades de seus profissionais, tais como:

. DESCARTÁVEIS: Luvas de procedimentos descartáveis, soro fisiológico, compressa de gases, algodões, ataduras, esparadrapos, manta térmica, demais descartáveis, etc.;

. EQUIPAMENTOS: Estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro de dedo, lanterna de pupila, medidor de glicemia digital, ambú reanimador, etc.; (adultos e infantil)

. INSTRUMENTAIS: Tesouras, pinças, lâminas, talas, etc.;

. RESGATE: Prancha rígida, tirantes, head-block, base estabilizadora de cabeça, colares cervicais, etc.; (diversos tamanhos)

. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus profissionais, os materiais, insumos, equipamentos, acessórios e utensílios, em quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário, assim como, outros materiais congêneres ora não especificados e imprescindíveis as atividades de guarda-vidas, os mesmos podendo serem verificados a qualquer momento pela CONTRATANTE sobre a qualidade dos mesmos e se cumprem o que é solicitado neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Todos os materiais deverão ser necessariamente de ótima qualidade, novos e de primeiro uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reposição e a manutenção dos materiais, insumos e/ou equipamentos, bem como, seu estoque.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

O prazo e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os serviços profissionais compreendem a função de guarda-vidas (salva – vidas) em área de uso público do Balneário Municipal de Quatá, e constituem basicamente em atividades operacionais, envolvendo execução de trabalho de complexidade média, compreendendo, dentre outras correlatas, contemplando no mínimo as seguintes atribuições:

- . Executar suas atividades com ampla exatidão, eficiência e destreza;
 - . Auxiliar na análise crítica de dados e informações relacionadas com as atividades inerentes a sua área de atuação;
 - . Requisitar material de consumo necessário ao posto de trabalho;
 - . Realizar resgate em água e prestar atendimento de primeiros socorros aos usuários locais (afogamento) se necessário;
 - . Registrar, em local adequado, todos os atendimentos prestados, sempre que houver ação efetiva, informando o ocorrido, a causa e ação adotada;
 - . Sugerir, com base no desempenho das atribuições que lhe são próprias, medidas destinadas a simplificar e aumentar a efetividade do trabalho;
 - . Orientar os usuários locais, visitantes e frequentadores, em relação às opções de lazer e como se portar para evitar acidentes, inclusive, alertando quanto a prática de brincadeiras que oferecem risco de acidente;
 - . Orientar os usuários locais, sendo atletas ou não, sobre as normas e condutas necessárias à prática de utilização saudável e segura da área de banho para os banhistas;
 - . Intervir ativamente em situações que envolvam riscos aos usuários locais, acionando os servidores do balneário municipal, em caso de desrespeito por parte dos visitantes e frequentadores, as orientações e manutenção do risco de acidentes;
 - . Monitorar os usuários locais, atentando-se para o seu comportamento, visando à manutenção da disciplina e a prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança, trabalhando em conjunto com a equipe de vigilância e servidores do Balneário Municipal.
 - . Não se afastar do posto de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceirizados, não autorizados;
 - . Abster-se, por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi contratado;
- Os trabalhos profissionais serão desenvolvidos na área interna do Balneário Municipal, em locais previamente estabelecidos pelo GESTOR e/ou FISCAL DO CONTRATO, os quais a critério destes, poderão ser remanejados, readequados, trocados ou substituídos, no todo ou em parte, desde que, solicitados previamente a CONTRATADA.
- . Considera-se guarda-vidas, o indivíduo com conhecimentos em prevenção de acidentes aquáticos, adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

salvamento de usuário banhista em risco de afogamento e prestação de primeiros socorros em geral de acordo com as normas vigentes, dotado de no mínimo os seguintes conhecimentos básicos e habilidades:

- . Ter conhecimento em prevenção de acidentes e esportes aquáticos.
- . Ter conhecimento em salvamento de usuário (banhista) em risco de afogamento e prestação dos primeiros socorros em conformidade com as normas vigentes.
- . Ter conhecimento mínimo sobre a ecologia e a hidrologia dos rios e lagos.
- . Saber reconhecer em rios e lagos, tudo sobre correntes e sua geografia, pertinente a prevenção e ao salvamento.
- . Saber reconhecer as diferentes formas de prevenção de afogamento em rios e lagos.
- . Saber reconhecer o patrulhamento de rios e lagos, zona de responsabilidade, locais de cobertura, sistemas de patrulhamento, número de guarda-vidas, equipamentos, comunicação, sistemas de visualização do afogado, uniforme, sinalização, limpeza, educação, jogos e eventos, animais no local, etc.
- . Saber reconhecer um potencial afogado dentro e fora da água, bem como, um afogamento em curso.
- . Saber reconhecer as diferentes formas de quando e como acionar socorro de apoio, resgate médico e/ou especializado, em caso de acidentes.
- . Saber como proceder em caso de um salvamento com equipamento rescue-can ou rescue-tube em vítima consciente, distante no mínimo 50 metros na areia.
- . Saber como proceder em caso de um salvamento com equipamento rescue-can ou rescue-tube em vítima inconsciente, distante no mínimo 25 metros da areia.
- . Saber como proceder em caso de um salvamento sem equipamento em vítima consciente, distante no mínimo 50 metros da areia.
- . Saber como proceder em caso de um salvamento sem equipamento em vítima inconsciente, distante no mínimo 25 metros da areia.
- . Saber nadar com pranchão por no mínimo 50 metros, embarcar uma vítima consciente e transporta-la até a areia.
- . Saber como proceder em caso de uma retirada de vítima cansada ou inconsciente, sem ajuda.
- . Saber nadar submerso sem atingir a superfície.
- . Saber como proceder abertura de vias aéreas, a checagem da respiração e realizar um boca-a-boca, dentro da água em vítima inconsciente, com 02 (dois) guarda-vidas, com rescue-can ou rescue-tube.
- . Saber como proceder em caso de um resgate em equipe de vítima submersa utilizando máscara, snorkel e corda.
- . Saber como proceder em caso de uma vítima com suspeita de trauma cervical e saber quando se suspeita de trauma raquimedular (TRM).
- . Saber como proceder, quando começar e quando parar a reanimação cardiopulmonar (RCP) ou reanimação cardiorrespiratória (RCR) em afogados.
- . Saber transportar uma vítima consciente ou inconsciente, da água para a areia, por no mínimo 25 metros.
- . Ter conhecimento de todas as características de salvamento em rios, lagos, balneários e similares.
- . Ter conhecimento de salvamento aquático em competições profissionais.
- . Saber posicionar a vítima na areia para os primeiros socorros.
- . Saber identificar as formas de comunicação da água para areia e vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- . Demonstrar habilidades para realizar os 08 (oito) passos do suporte básico de vida na areia com por exemplo: reconhecer a cena, checar a resposta da vítima, chamar por ajuda, abrir as vias aéreas, checar a respiração, realizar um boca-a-boca, checar pulso carotídeo e sinais de circulação e realizar a compressão cardíaca, em lactentes, crianças, adultos, com um ou mais socorristas.
- . Saber realizar os 06 (seis) passos dos exames secundários de imobilização da coluna cervical, testar nível de consciência, expor a vítima, sinais vitais, anamnese resumida e palpação da cabeça aos pés.
- . Ter conhecimento do sistema de emergências médicas (SEM) e quando acioná-lo.
- . Saber realizar exame primário de resgate e primeiros socorros.
- . Saber reconhecer e como lidar em emergências clínicas.
- . Saber reconhecer e como lidar em emergências traumáticas.
- . Saber reconhecer e como lidar com acidente termoeletricos.
- . Saber reconhecer e definir um afogamento.
- . Saber reconhecer as fases do afogamento, saber classificar o grau de afogamento, bem como, realizar o tratamento para cada um deles e reconhecer o algoritmo básico de afogamento.
- . Saber reconhecer todas as peças de um cilindro de oxigênio com suas válvulas e circuitos e seu funcionamento, bem como, saber utilizá-lo segundo a classificação de afogamento.
- Ter conhecimento de doenças típicas ao redor de um espelho de água e relacionadas a exposição solar.
- . Ter conhecimento de como funciona um serviço de salvamento aquático e suas diferentes funções e serviços à população.
- . Ter conhecimento de relação com o público e como reconhecer e proceder com crianças perdidas de seus responsáveis.
- . Saber reconhecer e como proceder em situações de grandes emergências e catástrofes, bem como, atender planos de operação de emergências (POE).

6- Obrigações da contratada:

A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas exigidas pela Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013, bem como, a Norma Técnica Nº 01/2020 e Norma Técnica Nº 44/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo (CBSP).

- Cumprir as escalas exigidas pela CONTRATADA, providenciar treinamentos e avaliação periódica aos profissionais, tratar com ética, cortesia todos usuários e funcionários do local onde a CONTRATADA prestará o serviço.
- A fim de proteger seus profissionais dos raios solares, a CONTRATADA deverá fornecer protetor solar de boa qualidade para proteção da pele.
- Fica sobre a responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas com encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos dos seus funcionários os quais prestarão serviços ao CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se-á pelos encargos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, transporte, alimentação, lanches, água, diária, hospedagem, taxas, seguro de vida, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.
- A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados durante a prestação de serviços a CONTRATANTE, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

terceiros.

- Caso aconteça alguma intercorrência, reclamação, com funcionário da CONTRATADA, este deverá ser substituído imediatamente a pedido da CONTRATANTE.
- Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA dentro da rotina de funcionamento do local conforme escalas e obedecendo os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Em situações de excepcionalidade, caso fortuito ou força maior, mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá fornecer o mesmo número de profissionais, devidamente capacitados, para atendimento imediato da necessidade.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de primeiros socorros e de atendimento pré-hospitalar (APH), uniformes, equipamentos de mergulho e salvamento aquático.
- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, uniformes com logomarca que será disponibilizada pela secretaria solicitante, após a assinatura do contrato.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA apresentar as certificações dos cursos de formação válidas dos profissionais.
- Caso a certificação de algum dos profissionais esteja vencida ou inválida, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente este profissional por outro que possua a certificação válida.
- É de responsabilidade da CONTRATADA estabelecer, caso seja necessário, as escalas de folga sem comprometer a prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá, caso necessário, conforme sua previsão, suprir as ausências por razões de folga ou alguma intercorrência na escala de trabalho.
- Caso ocorra alguma intercorrência ou fato superveniente de caso fortuito ou força maior com algum dos profissionais guarda-vidas ou mergulhador, a empresa deverá repor imediatamente a ausência deste profissional.
- Toda e qualquer alteração de membros da equipe de profissionais deverá ser comunicada imediatamente a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá ao final da sua escala de serviço, caso houver, o relatório das ocorrências registradas no local.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria de Cultura e Turismo

GUSTAVO PILIZARI

CPF: 333.XXX.XXX-90

8- Outras informações:

E-mail: secretariacultura@quata.sp.gov.br

Whatsapp: 18 99802 6715

Quatá/SP, 20 de Janeiro de 2025.

Gustavo Pilizari
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNITARIO POR HORA
1	751.004.004	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, equipamentos, como Jet Ski (veículo aquático) necessários às suas atividades, mediante a fiscalização do comportamento dos usuários locais, com atividade de sensibilização, prontidão para primeiros socorros, visando a prevenção de acidentes aquáticos, para prestar atendimento no Balneário Municipal de Quatá	HORAS	8.000	64,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: 38.065.935 CARLOS EDUARDO LACERDA DA SILVA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM): 120/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GUARDA VIDAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quatá, 23 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Eduardo Lacerda da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 446.xxx.xxx-22

Email: carlos.lacerdabc2018@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Gustavo Pilizari

Cargo: Secretário da Cultura

CPF: 333.xxx.xxx-90

Assinatura: _____